

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90082/2024

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UASG 926764

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, POR METRO CÚBICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 265.940,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/06/2024 às 08h

Até 02/07/2024 às 07h59min

PERÍODO DE LANCES

De 02/07/2024 às 08

Até 02/07/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.FASE DE LANCES.....	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6.HABILITAÇÃO.....	11
7.CONTRATAÇÃO.....	14
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90082/2024

(Protocolo N.º 22.312.882-3)

Torna-se público que a Universidade Estadual de Maringá, por meio da Diretoria de Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 160, III do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e da Resolução SEAP nº 3.468, de 07 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **02/07/2024**

Link de acesso: <https://www.compras.gov.br>

Horário da fase de lances: de **02/07/2024, a partir das 08h até 02/07/2024 às 14h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Entulhos, **em caráter emergencial** para atender à solicitação da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Campus Sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em um único Lote único composto por 02 itens, conforme tabela constante abaixo.

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br			

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Especificações	Qtd	Un	VI. Unit	VI. Total
01	Contratação de Empresa para Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Entulhos	Prestação de serviços, TIPO: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Terraplanagem, Escavação, carga e transporte de materiais orgânicos (galhos, folhas, troncos, grama cortada), com equipamentos e materiais, demais informações de acordo com o item 1.4 Termo de Referência, e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	2.000	m³	R\$ 92,32	R\$ 184.640,00
02	Contratação de Empresa para Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Entulhos	Prestação de serviços, TIPO: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Terraplanagem, Escavação, carga e transporte de entulhos (resíduos de construção e mobília), com equipamentos e materiais, demais informações de acordo com o item 1.4 do Termo de Referência, e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	1.000	m³	R\$ 81,30	R\$ 81.300,00
Valor Total						R\$ 265.940,00

1.2.1 Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

2.1.1.1 A Universidade Estadual de Maringá, também na qualidade de usuário do Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov), assim como seus fornecedores/licitantes, não possui qualquer acesso à base do sistema. Assim, em caso de problemas/dificuldades para a sua utilização, dúvidas e sugestões relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, estas deverão ser tratadas diretamente com o Ministério da Economia, através dos seguintes canais de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.
 Atualização: junho de 2023.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



atendimento: telefone: 0800.978.9001, portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, cujo suporte é realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h, conforme informa o próprio portal do Compras.Gov.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas, uma vez que o objeto da contratação não é comercializado por

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Estadual nº 10.086/2022 - Resolução SEAP nº 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.

cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico: licitacao-pregao@uem.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Estadual nº 10.086/2022 - Resolução SEAP nº 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 - Decreto Estadual n.º 10.086/2022 - Resolução SEAP n.º 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A assinatura do contrato poderá ser dispensada a critério da Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Estadual nº 10.086/2022 - Resolução SEAP nº 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO E DE RESERVA DE CARGOS.

Maria do Carmo de Souza
Matrícula 76177-4
Agente de Contratação
Divisão de Compras/DMP-UEM
Datado E Assinado Eletronicamente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EMERGENCIAL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, por metro cúbico, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

LOTE UNICO

Item	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Máximo Unitário (Critério de Aceitabilidade de Preços)	Valor Máximo Total
01	31677898	21423	Prestação de serviços, TIPO: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Terraplanagem, Escavação, carga e transporte de materiais orgânicos (galhos, folhas, troncos, grama cortada) , com equipamentos e materiais, demais informações de acordo com o item 1.4 Termo de Referência, e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	2.000	m³	R\$ 92,32	R\$ 184.640,00
02	31677898	21423	Prestação de serviços, TIPO: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Terraplanagem, Escavação, carga e transporte de entulhos (resíduos de	1.000	m³	R\$ 81,30	R\$ 81.300,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.
 Atualização: junho de 2023.

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br			

			construção e mobília), com equipamentos e materiais, demais informações de acordo com o item 1.4 do Termo de Referência, e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico				
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 265.940,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas são aquelas constantes na tabela do item 1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A empresa contratada deverá atender à UEM, quando necessário e solicitado.

1.4.2 A empresa contratada deverá atender de segunda-feira à sexta-feira mediante agendamento, das 07h30min às 17h30m;

1.4.3 Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

1.4.4 Fornecer todos os materiais e mão de obra, bem como todas as ferramentas, equipamentos e frete necessário para a perfeita execução dos serviços;

1.4.4.1 Equipamentos que devem ser utilizados, no todo ou em parte, na execução do serviço:

a) Caminhão Caçamba;

- b) Pá carregadeira;
- c) Escavadeira hidráulica;
- d) Retro escavadeira;
- e) Mini escavadeira;
- f) Bobcat.

1.4.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) a seus trabalhadores e obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-12, NR-15 e NR-16, quando for o caso;

1.4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

1.4.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o serviço nos endereços relacionados no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante;

1.4.10 Os fretes necessários para a execução dos serviços, bem como combustível, estadia e alimentação dos prestadores de serviços, ficam a cargo da CONTRATADA;

1.4.11 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a distribuição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

1.4.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

1.4.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4.14 Todos os custos com as aquisições de produtos e materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da vencedora do certame licitatório, ficando também sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos, inclusive quanto à destinação de embalagens e eventuais sobras de produtos;

1.4.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

1.4.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

1.4.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.4.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.19 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

1.4.20 Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, qualquer acidente que venha a ocorrer com seu pessoal contratado ou a terceiros durante a vigência da contratação em razão da obra/serviço. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade de terceiros do CONTRATANTE, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão da negligência ou má conduta da obra/serviço. Caso haja algum dano material ou patrimonial causado pelo

contratado, a mesma deverá reparar o dano no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação da UEM;

1.4.21 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.4.22 A empresa vencedora deverá cumprir todas as normas de segurança, as quais estarão passíveis de fiscalização pelo SESMET da UEM;

1.4.23 Todos os funcionários que trabalham na execução deste serviço, deverão usar EPIs adequados e estar uniformizados com a identificação da empresa, sob pena de cancelamento ou suspensão do registro.

1.5 REQUISITOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO

1.5.1 Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o serviço ofertado:

1.5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1.1.1 - 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e há quanto tempo desempenha a atividade;

1.5.1.1.2 - Licença de Operação Ambiental (ou documento com eficácia jurídica equivalente) expedida por órgão ambiental competente para prestação dos serviços objeto desta licitação, contendo, de forma expressa, a sua qualificação para a Classe II-A (Não Inerte), em plena validade.

1.5.1.2 CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.5.1.2.1 Relatório do volume de material coletado e destinação dos resíduos para local apropriado;

1.5.1.2.2 Certificação da destinação dos resíduos.

1.5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 A empresa deverá realizar os serviços, em locais pré-determinados pela Diretoria de Serviços e/ou pelo Parque Ecológico, pelo menos 05 dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE), mediante agendamento prévio;

1.6.2 A empresa contratada deverá atender de segunda-feira à sexta-feira mediante agendamento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que Maringá entrou em situação de epidemia de dengue após o número expressivo do número de casos confirmados; considerando que os resíduos orgânicos (galhos, troncos de árvores, folhas de palmeiras, grama cortada), de construção e mobília são um enorme e potencial criadouro do mosquito *Aedes Aegypti*, pois acumulam água em sua estrutura; considerando que a área onde os resíduos estão acumulados fica próxima ao CMEI e ao CAP UEM, onde temos crianças e jovens de 0 a 17 anos matriculados; considerando que a UEM não possui equipamentos e licença ambiental para fazer com seus próprios meios o descarte destes materiais, a presente contratação será realizada em caráter emergencial, restando caracterizada a urgência de atendimento da situação que possibilita ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança de pessoas, nos moldes da previsão contida no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, por metro cúbico, em todo o perímetro do imóvel de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (Campus Sede), com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços;

3.2 A empresa deverá realizar os serviços, em locais pré-determinados pela Diretoria de Serviços e/ou pelo Parque Ecológico, pelo menos 05 dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE), mediante agendamento prévio;

3.3 A empresa contratada deverá atender de segunda-feira à sexta-feira mediante agendamento;

3.4 O contrato poderá ter duração de 03 (três) meses ou até que os trabalhos tenham sido executados em sua totalidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, no período de 03/05/2024 a 15/05/2024, conforme tabela a seguir, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações em fornecedores especializados, no Portal do GMS, Programa Nota Paraná e Painel de Preços.

LOTE UNICO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Máximo Unitário	VI. Máximo Total
01	2.000	m³	Prestação de serviços, TIPO: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Terraplanagem, Escavação carga e transporte de materiais orgânicos (galhos, folhas, troncos, grama cortada) , com equipamentos e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	R\$ 92,32	R\$ 184.640,00

			Fornecedor 01	R\$ 88,50	
			Fornecedor 02	R\$ 93,45	
			Fornecedor 03	R\$ 95,00	
			Tribunal de Contas do Paraná	Item não localizado no órgão precificador	
			Painel de Preços	Item não localizado no órgão precificador	
			Gestão de Material e Serviços - GMS	Item não localizado no órgão precificador	
02	1.000	m³	Prestação de serviços, TIPO: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Terraplanagem, Escavação carga e transporte de entulhos (resíduos de construção e mobília) , com equipamentos e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	R\$ 81,30	R\$ 81.300,00
			Fornecedor 01	R\$ 76,90	
			Fornecedor 02	R\$ 78,00	
			Fornecedor 03	R\$ 89,00	
			Tribunal de Contas do Paraná	Item não localizado no órgão precificador	
			Painel de Preços	Item não localizado no órgão precificador	
			Gestão de Material e Serviços - GMS	Item não localizado no órgão precificador	

4.2 O critério de formação de preços foi o de **MÉDIA** dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.
 Atualização: junho de 2023.

5.1 O presente processo licitatório não é passível de parcelamento, pois o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade da contratação. Além disso, a contratação do serviço em único lote, se justifica pela necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da uniformização, assim como, dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois, a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que use produtos saneantes, desinfetantes, produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha

substituí-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;

6.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.6 Quanto à inutilização e descarte das embalagens e recipientes, que realize a separação, o

acondicionamento, o armazenamento e a destinação responsável, ambientalmente adequada, dos

resíduos provenientes da execução de atividades de sua responsabilidade no âmbito do local atendido.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação não será **EXCLUSIVA** para **ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. Será por **AMPLA DISPUTA**, pois os itens estão com seu valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para o certame, levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados, conforme agendamento realizado pela Diretoria de Serviços e Manutenção (DSM) e/ou pelo Parque Ecológico, sendo o primeiro agendamento de execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, no campus sede da Universidade Estadual de Maringá, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Executar os serviços, conforme descrito na tabela do item 1 – OBJETO, descrita neste Termo de Referência.

9.3 Cumprir todos os requisitos relacionado no item 1 – OBJETO, descrita nesse Termo de Referência.

9.4 Cumprir todos os requisitos relacionado no item 1.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, descritas nesse Termo de Referência.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no ato da execução, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Que use produtos saneantes, desinfetantes, produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.10.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.1.10.3 Que observe a resolução do CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha substituí-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.1.10.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;

10.1.10.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.10.6 Quanto à inutilização e descarte das embalagens e recipientes, que realize a separação, o acondicionamento, o armazenamento e a destinação responsável, ambientalmente adequada, dos resíduos provenientes da execução de atividades de sua responsabilidade no âmbito do local atendido.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de

débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da compra por inexigibilidade, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa;

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e há quanto tempo desempenha a atividade;

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência máxima 03 (três) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado nos últimos 12 (doze) meses, excluído o do vencimento;

18.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

18.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

18.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

18.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17.00.00.0 – Prefeitura do Campus Sede

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122;

Ação Programática: 2.17.000.1074

Natureza da Despesa: 33903978

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 18 de junho de 2024.

Caroline Mara Genovez da Rocha

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, a contar da notificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1 O fornecedor que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 A autoridade competente verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo fornecedor dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE QUE SE TRATA ESTE ANEXO SÃO:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.1.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.1.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.1.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.2.2.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.3.3 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.2.3.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.4.1 - Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e há quanto tempo desempenha a atividade.

1.2.4.2 - Licença de Operação Ambiental (ou documento com eficácia jurídica equivalente) expedida por órgão ambiental competente para prestação dos serviços objeto desta licitação, contendo, de forma expressa, a sua qualificação para a Classe II-A (Não Inerte), em plena validade.

1.3 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

1.4 – ANEXO V-DECLARAÇÃO LGPD.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, (conforme **Anexo IV** do Edital) de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br	
--	--	--



1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.
 Atualização: junho de 2023.